



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019  
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019  
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARA**, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, n° 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Renato de Faria Guimarães, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **POSTO PARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.681.911/0001-57, situada na Rua Padre Libério, n°1000, bairro JK, Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.660-180, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada pelo senhor Carlos Sérgio de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 746.229.436-20, classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo Licitatório n° 04/2019, na modalidade Pregão Presencial n°. 02/2019, Registro de Preços n°. 02/2019, do tipo menor preço- item, mediante as condições a seguir pactuadas:

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes para os veículos do CISPARÁ, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 02/2019 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Gasolina comum	Litro	2.500	BR	4,87	12.175,00
02	Diesel S10	Litro	4.000	BR	3,89	15.560,00
03	Diesel comum	Litro	4.000	BR	3,86	15.440,00
04	Óleo de motor 10w40. Embalagem contendo 01 litro.	Unid.	05	BR	30,00	150,00
05	Filtro de ar- Chevrolet Zafira GM/Zafira Comfort 2.0, ano 2010/2011.	Unid.	05	MANN	28,00	140,00
06	Filtro de óleo- Chevrolet Zafira GM/Zafira Comfort 2.0, ano 2010/2011.	Unid.	05	MANN	20,00	100,00
07	Filtro de combustível- Chevrolet Zafira GM/Zafira	Unid.	05	MANN	26,00	130,00

	Comfort 2.0, ano 2010/2011.					
08	Filtro de ar de cabine-Chevrolet Zafira GM/Zafira Comfort 2.0, ano 2010/2011.	Unid.	05	MANN	28,00	140,00

1.2. O valor global estimado da presente ata é de **R\$ 43.835,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

1.3. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.4. A Fornecedora deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 04/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01-10.301.0428.2003- Manutenção Atividade Transporte em Saúde-3.3.90.30.00- Material de Consumo.

## 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não obstante o fato de a Fornecedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2.2. A gestão e a fiscalização desta ata serão realizadas pelo Setor Administrativo do CISPARÁ, através da Gerência do SETS.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

## 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISPARÁ**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISPARÁ**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISPARÁ**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da



**FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CISPARÁ**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CISPARÁ**.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. A presente Ata poderá ser rescindida:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

3  
at  
Sumara



- e) a Fornecedora no aceitar reduzir os preos registrados na hipotese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razoes de interesse publico;
- g) na hipotese de reincidencia de fato que tenha dado origem a suspensao;
- h) se todos os preos forem cancelados, hipotese em que se revogara a presente Ata de Registro de Preos.

#### 6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitaao por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorizaao de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigencias desta Ata;
- b) mediante solicitaao por escrito, na ocorrencia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensao, pelo CISPARA, de preo registrado, sera precedido do contraditorio e da ampla defesa.

6.4. A comunicaao do cancelamento de preo registrado sera formalizada pelo CISPARA e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preos.

## 7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentaao exigida para o certame, apresentar documentaao falsa, ensejar o retardamento da execuao do objeto do certame, no manter a proposta, falhar ou fraudar a execuao do contrato, comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal incorrera nas sanoes previstas no artigo 7o da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicaveis quando do descumprimento da contrataao:

- a) 0,3% (zero virgula tres por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia atraso no cumprimento de obrigaao presente na Ata ou legal, ate o 30o (trigesimo) dia, calculados sobre o valor da nota de empenho, por ocorrencia;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execuao do objeto ou no cumprimento de obrigaao presente na Ata ou legal, com a possivel rescisao;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ATA, na hipotese do FORNECEDOR injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisao, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o CISPARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivaao da autoridade superior, podera reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanoes previstas em lei e nesta ata de registro de preos, em face da gravidade da infraao, poderao ser aplicadas cumulativamente, apos regular processo administrativo, em que se garantira a observancia dos principios do contraditorio e da ampla defesa.

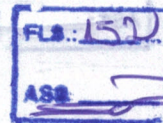
7.4. O valor das multas aplicadas, apos regular processo administrativo, sera descontado dos pagamentos devidos pelo **CISPARA**. Se os valores no forem suficientes, a diferena sera descontada da garantia prestada ou devera ser recolhida pela **FORNECEDORA** no prazo maximo de 03 (tres) dias uteis a contar da aplicaao da sanao.

*[Handwritten signature]*



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará



7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CISPARÁ** à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CISPARÁ**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CISPARÁ** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos, bem como à proposta de preços do Fornecedor, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

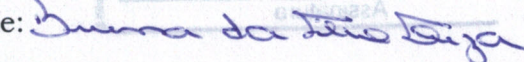
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 24 de abril de 2019.

  
**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DO CISPARÁ**

  
**POSTO PARÁ LTDA**  
**FORNECEDORA**

### Testemunhas:

Nome: 

CPF: 094806296-74

Nome: 

CPF: 004.469.076-58